ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 043/2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 16/06/03
Edson Bastos Bessa
Presidente

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CAMPANHA DE DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica instituída a semana municipal da campanha de diagnóstico precoce do câncer de mama, em toda a área territorial do Município.

Art. 2º. A semana municipal da campanha de diagnóstico precoce do câncer de mama de que trata o artigo 1°, será realizada na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 3º. Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a realização e o gerenciamento das atividades do evento, objeto desta Lei.

Art. 4º. Para a consecução das disposições desta Lei, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, realizar ações conjuntas, em parceria com entidades não governamentais, visando obter os melhores resultados na campanha de diagnóstico precoce do câncer de mama.

Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone Fax (092) 361-3037 – Manacapuru-Am
Site: www.manacapuru.am.gov.br **E-mail:** semaf@manacapuru.am.gov.br

VGD

AFIXADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
em 15/05/03

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2003.

Adrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício

VGD

AFIXADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
em 15/05/03